



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 335, DE 02 DE JUNHO DE 1973.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARUJÁ DO SUL PARTE DE UM TERRENO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA CONSTRUÇÃO DE S/SÉ DE PRÓPRIA.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a / Câmara Municipal votou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, fazer a doação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guarujá do Sul, parte do terreno número 88, num total de 500m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - O supra citado terreno confronta-se da seguinte maneira: ao Sul, com o terreno nº 87, de propriedade da firma COPAL; ao Leste, com parte / do terreno nº 86, também de propriedade da firma COPAL; ao Norte, com o mesmo terreno nº 88, / de propriedade da Prefeitura Municipal; e ao Oeste, com a Rua Gov. Jorge Lacerda.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 02/Junho/1973.-

Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Airton P. Schneider - Secretário Geral.-